



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Senhor Prefeito,

Considerando a decisão proferida pelo MM. Juiz Responde na Comarca de São Simão, Estado de Goiás, Dr. Filipe Luís Peruca, nos autos de nº 5594006-93.8.09.173, que determinou a suspensão de todos os contratos e aditivos firmados com a empresa Faria e Macedo Ltda., bem como suspendeu os pagamentos à mesma empresa;

Considerando que em cumprimento à essa decisão, traz a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório.

Considerando que até a realização e conclusão do procedimento licitatório, o Município de São Simão não pode ficar sem o fornecimento de combustível.

A Secretaria Municipal de Administração, legítima representante do Planejamento, pela sua Titular, vem solicitar providências para **contratação emergencial de empresa(s) para fornecimento de combustível, (Gasolina Tipo Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum e Etanol), até a realização de procedimento licitatório**, em caráter emergencial pelo prazo máximo de 15 dias, ou até a conclusão de procedimento licitatório para fornecimento de combustível a todas as Secretarias. A contratação emergencial está amparada no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

Nestes Termos aguarda Providências.

SÃO SIMÃO (GO), 03 de dezembro de 2020.

Vanessa Cristina Pimenta
Secretária de Administração



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

OBJETO: Escolha da melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10, óleo diesel comum e Etanol), até a realização de procedimento, segue abaixo a relação:

A Empresa que apresentou a melhor proposta foi: **Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda.**

**Rod. BR 364, S/N KM 05, Conjunto Sol Nascente – São Simão -GO CEP: 75.890-000
CNPJ: 29.266.561/0001-19**

Conforme propostas em anexo

QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	SECRETARIA
1075,83	L	GASOLINA COMUM	4,68	5.034,88	ADMINISTRAÇÃO/GABINETE
106,67	L	GASOLINACOMUM	4,68	499,22	FINANÇAS
524,17	L	DIESEL S-10	3,72	1.949,91	EDUCAÇÃO
466,67	L	GASOLINA COMUM	4,68	42.184,02	EDUCAÇÃO
1.360,83	L	DIESEL COMUM	3,62	4.926,20	INFRAESTRUTURA
1.506,25	L	DIESEL S-10	3,72	5.603,25	INFRAESTRUTURA
485,83	L	GASOLINA COMUM	4,68	2.273,69	INFRAESTRUTURA
41,67	L	DIESEL COMUM	3,62	150,85	TURISMO/MEIO AMBIENTE
62,50	L	DIESEL S-10	3,72	232,50	TURISMO/MEIO AMBIENTE
83,33	L	ETANOL	3,30	274,99	TURISMO/MEIO AMBIENTE
159,17	L	GASOLINA COMUM	4,68	744,92	TURISMO/MEIO AMBIENTE
1.516,67	L	DIESEL COMUM	3,62	5.940,35	TRANSPORTE
1.358,33	L	DIESEL S-10	3,72	5.052,99	TRANSPORTE
504,17	L	GASOLINA COMUM	4,68	2.359,51	TRANSPORTE
722,50	L	GASOLINA COMUM	4,68	3.381,30	FMAS
437,08	L	DIESEL COMUM	3,62	1.582,23	DEMAESS
1.236,66	L	DIESEL S-10	3,72	4.600,37	DEMAESS
3.086,25	L	GASOLINA COMUM	4,68	14.443,65	DEMAESS
437,08	L	DIESEL COMUM	3,62	1.582,23	FMS
1.236,66	L	DIESEL S-10	3,72	4.600,37	FMS
3.086,25	L	GASOLINA COMUM	4,68	14.443,65	FMS
VALOR TOTAL PROPOSTO				65.948,17	

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamenta-se a contratação na lei nº 8666/93, Lei de Licitações, e lei nº 123/2006.

SÃO SIMÃO - GO, 03 de dezembro de 2020.

Vanessa Cristina Pimenta
Secretária de Administração



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Autorizo a contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10, óleo diesel comum e Etanol), até a realização de procedimento licitatório.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providencias.

SÃO SIMÃO, 03 de dezembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Autuação

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, Reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações resolvem numerar o Processo de Contrato Emergencial sob o nº 408/2020, Processo Administrativo 475/2020, com o objeto de **contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10, óleo diesel comum e Etanol)**

São Simão - GO, 03 de dezembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Cassia Cristina Barbosa Freitas
Membro da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

QUANTO A JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida no presente autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: *'nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;'*

O que se verifica no caso presente é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que está caracterizada urgência de atendimento de situação que pode causar prejuízos irreparáveis aos munícipes, em razão do encerramento do contrato com a empresa que forneceu combustível para o Município até o dia 01 de dezembro de 2020 e, em razão da decisão proferida pelo MM. Juiz Responde na Comarca de São Simão, Estado de Goiás, Dr. Filipe Luís Peruca, nos autos de nº 5594006-93.8.09.173, que determinou a suspensão de todos os contratos e aditivos firmados com a empresa Faria e Macedo Ltda., bem como suspendeu os pagamentos à mesma empresa;

Considerando que em cumprimento à essa decisão, traz a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório, e ainda considerando que a interrupção do fornecimento de combustível pode paralisar a prestação de serviços públicos essenciais.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4, do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

A contratação se dará em razão da situação emergencial, sendo que a Secretaria de Administração, representante do Planejamento, solicitará abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de combustível.

QUANTO A RAZÃO DA ESCOLHA, em respeito ao princípio da economicidade o Município contratará com a empresa que fornecer o menor preço.

Desta forma vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a Empresa Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda, inscrita no CNPJ 29.266.561/0001-19 para o fornecimento de Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol, solicitar também o setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Autorizo a CPL a elaborar o convite Empresa Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda, inscrita no CNPJ 29.266.561/0001-19, para o fornecimento de Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol, **e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

SÃO SIMÃO – GO, 03 de dezembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina Tipo C Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum e Etanol), até a realização de procedimento licitatório.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO - GO, 03 de dezembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2020, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

00230 – 01.08.00.15.452.1528.20022.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Infraestrutura

Secretaria Municipal de Transportes

00366 – 01.15.00.26.122.2628.20028.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Transportes

Fundo Municipal de Assistência Social

00040 – 05.01.08.244.0828.20042.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Assistência Social Geral

Fundo Municipal de Saúde

00011 – 10.01.00.10.122.1028.20047.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

00314 – 01.11.00.18.122.1828.20032.3.3.90.30 – Manutenção da Sup. De Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Educação

00142 – 01.05.00.12.361.1228.20012.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental

Secretaria Municipal de Administração

00049 – 01.02.00.04.122.0428.20005.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Administração

DEMAESS

00011 – 07.01.00.17.122.1728.20046.3.3.90.30 – Manutenção das atividades do DEMAESS

Secretaria Municipal de Finanças

00116 – 01.04.00.04.123.0428.20010.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-GO, 03 de dezembro de 2020.

José Ribamar Pereira Barros
Depto. de Contabilidade
CRC GO 004455/O-6



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2020, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

00230 – 01.08.00.15.452.1528.20022.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Infraestrutura

Secretaria Municipal de Transportes

00366 – 01.15.00.26.122.2628.20028.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Transportes

Fundo Municipal de Assistência Social

00040 – 05.01.08.244.0828.20042.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Assistência Social Geral

Fundo Municipal de Saúde

00011 – 10.01.00.10.122.1028.20047.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

00314 – 01.11.00.18.122.1828.20032.3.3.90.30 – Manutenção da Sup. De Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Educação

00142 – 01.05.00.12.361.1228.20012.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental

Secretaria Municipal de Administração

00049 – 01.02.00.04.122.0428.20005.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Administração

DEMAESS

00011 – 07.01.00.17.122.1728.20046.3.3.90.30 – Manutenção das atividades do DEMAESS

Secretaria Municipal de Finanças

00116 – 01.04.00.04.123.0428.20010.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças

Por ser verdade firmo o presente.

SÃO SIMÃO-GO, 03 de dezembro de 2020.

Rogério Moreira de Souza
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

DESPACHO

À Empresa Empresa Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda, inscrita no CNPJ 29.266.561/0001-19.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para os serviços ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Cédula de Identidade do Titular;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- Prova de regularidade Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO - GO, 03 de dezembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

**ANEXAR AS PESQUISAS DE PREÇOS REALIZADAS, INCLUSIVE COM A POSSÍVEL
CONTRATADA**



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

DESPACHO

QUANTO A JUSTIFICATIVA DO PREÇO a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666/93, declara os preços apresentados pelas Empresa Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda, inscrita no CNPJ 29.266.561/0001-19, para o fornecimento de Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol, compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PARECER JURÍDICO

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

JOÃO LUIZ R. SOUZA, sócio do Escritório João Luiz R. Souza Sociedade Individual de Advocacia, contratado para prestar consultoria jurídica ao Município de SÃO SIMÃO, Goiás, ao final assinado, atendendo solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o respeito e acatamento devido, expõe para ao final emitir o parecer nos termos que adiante se segue:

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Administração solicitou ao Prefeito Municipal a contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina Tipo C Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum e Etanol), em razão de necessidade e utilidade pública, haja vista que em razão da decisão proferida pelo MM. Juiz Responde na Comarca de São Simão, Estado de Goiás, Dr. Filipe Luís Peruca, nos autos de nº 5594006-93.8.09.173, que determinou a suspensão de todos os contratos e aditivos firmados com a empresa Faria e Macedo Ltda., bem como suspendeu os pagamentos à mesma empresa;

Considerando que em cumprimento à essa decisão, traz a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório.

Considerando que a interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais pode comprometer a saúde e a segurança dos habitantes de São Simão, não podendo o fornecimento de combustível ser interrompido até a realização e conclusão de novo procedimento licitatório, motivo pelo qual merece ser resolvido em caráter de urgência, por ser considerada medida de atendimento público.

II - DO DIREITO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para fornecimento do objeto pretendido. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: *'nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;'*

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência **quando reclama solução imediata**, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, **pode causar prejuízo à Administração**, ou **comprometer a segurança de pessoas**, obras, **serviços** ou bens, ou, ainda, **provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas**. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é determinante para a não realização de licitação.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, no útil:

“TCU: “RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. **A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta**, desde que devidamente **caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

individualização de culpas”. (Acórdão 1876/2007-Plenário, Processo nº 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.1997).

Portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, **deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco.** [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).”

Tendo em vista a **natureza essencial e emergencial dos serviços essenciais, que necessitam do fornecimento de combustível para serem prestados**, o que se verifica nos presentes autos é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que está caracterizada urgência de atendimento de situação que pode comprometer a continuidade dos serviços. Em tais hipóteses, o Município pode contratar diretamente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, *in extenso*:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos **incisos III a XXIV do art.24**, as situações de **inexigibilidade** referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O **processo de dispensa**, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No que pertine às formalidades que devem constar no processo, vislumbramos ser necessária a comprovação de algumas delas, elencadas no art. 195, § 3º, da CF/88 e no art. 29 da Lei nº 8.666/93, e *in verbis*:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

“Art. 195. [...]

[...]

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

“Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.”

DIANTE DO EXPOSTO, essa Consultoria Jurídica entende que a Administração Pública Municipal, **em razão da necessidade e utilidade pública**, visando atender uma **situação de emergência caracterizada pela** decisão proferida pelo MM. Juiz Responde na Comarca de São Simão, Estado de Goiás, Dr. Filipe Luís Peruca, nos autos de nº 5594006-93.8.09.173, que determinou a suspensão de todos os contratos e aditivos firmados com a empresa Faria e Macedo Ltda., bem como suspendeu os pagamentos à mesma empresa;

Considerando que em cumprimento à essa decisão, traz a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório, **situação que pode comprometer a continuidade dos serviços, a saúde e segurança da população**, pode e deve, com fundamento no **inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93**, firmar um Contrato Emergencial, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias ou até a conclusão do processo licitatório, atendidas as exigências do art. 26, da mesma Lei.

Este é o nosso entendimento, S. M. J.

João Luiz R. Souza
OAB/GO 8.236



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECISÃO

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa para fornecimento de combustível, (Gasolina Tipo C Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), até a realização de procedimento licitatório.

Assim, determino a contratação da empresa Empresa **Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda**, CNPJ: 29.266.561/0001-19, situada Rod. BR 364, S/N, KM 05, CEP: 75.390-000, São Simão/GO, para o fornecimento de Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol, até a conclusão do procedimento licitatório, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, com urgência, o Decreto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de fornecimento, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº _____/2020.

I – PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.778/0001-48, com sede à Praça Cívica, nº 01, centro, na cidade de mesmo nome, representado por seu titular legal o Prefeito **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 328.371.601-30 e do RG/SSP/GO nº. 1.640.505 2ª via, residente e domiciliado na rua 30, Qd. 12, Lt. 03, centro, na cidade de São Simão, Goiás, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

1.2 - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____/0001-____, com sede à _____, São Simão/GO, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Dispensa de Licitação nº **485/2020, de 03 de dezembro de 2020**, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de Combustíveis, sendo Gasolina Comum C, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol, para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de São Simão, Estado de Goiás, de acordo com as especificações e quantitativos:

QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	SECRETARIA
1075,83	L	GASOLINA COMUM	4,68	5.034,88	ADMINISTRAÇÃO/GABINETE
106,67	L	GASOLINACOMUM	4,68	499,22	FINANÇAS
524,17	L	DIESEL S-10	3,72	1.949,91	EDUCAÇÃO
466,67	L	GASOLINA COMUM	4,68	42.184,02	EDUCAÇÃO
1.360,83	L	DIESEL COMUM	3,62	4.926,20	INFRAESTRUTURA
1.506,25	L	DIESEL S-10	3,72	5.603,25	INFRAESTRUTURA
485,83	L	GASOLINA COMUM	4,68	2.273,69	INFRAESTRUTURA
41,67	L	DIESEL COMUM	3,62	150,85	TURISMO/MEIO AMBIENTE
62,50	L	DIESEL S-10	3,72	232,50	TURISMO/MEIO AMBIENTE
83,33	L	ETANOL	3,30	274,99	TURISMO/MEIO AMBIENTE
159,17	L	GASOLINA COMUM	4,68	744,92	TURISMO/MEIO AMBIENTE
1.516,67	L	DIESEL COMUM	3,62	5.940,35	TRANSPORTE
1.358,33	L	DIESEL S-10	3,72	5.052,99	TRANSPORTE
504,17	L	GASOLINA COMUM	4,68	2.359,51	TRANSPORTE
722,50	L	GASOLINA COMUM	4,68	3.381,30	FMAS
437,08	L	DIESEL COMUM	3,62	1.582,23	DEMAESS
1.236,66	L	DIESEL S-10	3,72	4.600,37	DEMAESS
3.086,25	L	GASOLINA COMUM	4,68	14.443,65	DEMAESS
437,08	L	DIESEL COMUM	3,62	1.582,23	FMS
1.236,66	L	DIESEL S-10	3,72	4.600,37	FMS
3.086,25	L	GASOLINA COMUM	4,68	14.443,65	FMS
VALOR TOTAL PROPOSTO				65.948,17	



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TOTAL GERAL

SUP. Quer dizer superior em qualidade.

Item	Unidade	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
01	Litro	6.980,01	Gasolina comum	Combustível
02	Litro	3.187,92	Óleo Diesel Comum	Combustível
03	Litro	5.157,49	Óleo Diesel S10	Combustível
04	Litro	83,33	Etanol	Combustível

IV - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

I - **Gasolina** – _____ (_____) **litros** a R\$(.....) cada, perfazendo um valor de R\$

II - **Óleo Diesel S10** – _____ (_____) **litros** a R\$.....(.....) cada, perfazendo um valor de R\$

III - **Óleo Diesel Comum** – _____ (_____) **litros** a R\$(.....) cada, perfazendo um valor de R\$

IV - **Etanol** - _____ (_____) **litros** a R\$(.....)

Perfazendo um total geral de R\$ (.....).

4.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.

Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.3. O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

V – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido no período de _____ a _____ ou até a realização do procedimento licitatório, de acordo com as necessidades da municipalidade.

VI – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

6.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

00230 – 01.08.00.15.452.1528.20022.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Infraestrutura

Secretaria Municipal de Transportes

00366 – 01.15.00.26.122.2628.20028.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Transportes

Fundo Municipal de Assistência Social

00040 – 05.01.08.244.0828.20042.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Assistência Social Geral

Fundo Municipal de Saúde

00011 – 10.01.00.10.122.1028.20047.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

00314 – 01.11.00.18.122.1828.20032.3.3.90.30 – Manutenção da Sup. De Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Educação

00142 – 01.05.00.12.361.1228.20012.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental

Secretaria Municipal de Administração

00049 – 01.02.00.04.122.0428.20005.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Administração

DEMAESS

00011 – 07.01.00.17.122.1728.20046.3.3.90.30 – Manutenção das atividades do DEMAESS

Secretaria Municipal de Finanças

00116 – 01.04.00.04.123.0428.20010.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças

VII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 – Fornecer o objeto na forma proposta e aqui contratada.

7.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

VIII – CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

8.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

8.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

8.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

8.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

8.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

8.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

IX – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

9.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

X – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria de Transportes.

XI – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

11.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, ___ de dezembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
- Contratante -

- Contratada -

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DISPENSA DE LICITAÇÃO 408/2020

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica dos autos que está fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 475/2020

OBJETO: OBJETO: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

INTERESSADO:

Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda, CNPJ: 29.266.561/0001-19, situada Rod. BR 364, S/N, KM 05, CEP: 75.390-000, São Simão/GO.

VALOR: R\$ 65.948,17 (sessenta e cinco mil, novecentos quarenta e oito reais, dezessete centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

00230 – 01.08.00.15.452.1528.20022.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Infraestrutura

Secretaria Municipal de Transportes

00366 – 01.15.00.26.122.2628.20028.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Transportes

Fundo Municipal de Assistência Social

00040 – 05.01.08.244.0828.20042.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Assistência Social Geral

Fundo Municipal de Saúde

00011 – 10.01.00.10.122.1028.20047.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

00314 – 01.11.00.18.122.1828.20032.3.3.90.30 – Manutenção da Sup. De Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Educação

00142 – 01.05.00.12.361.1228.20012.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental

Secretaria Municipal de Administração

00049 – 01.02.00.04.122.0428.20005.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Administração

DEMAESS

00011 – 07.01.00.17.122.1728.20046.3.3.90.30 – Manutenção das atividades do DEMAESS

Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

00116 – 01.04.00.04.123.0428.20010.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças

São Simão-GO, 03 de dezembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 408/2020**, processo administrativo **475/2020** em favor da Empresa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

INTERESSADO:

Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda, CNPJ: 29.266.561/0001-19, situada Rod. BR 364, S/N, KM 05, CEP: 75.390-000, São Simão/GO.

VALOR : R\$ 65.948,17 (sessenta e cinco mil, novecentos quarenta e oito reais, dezessete centavos).

OBJETO: OBJETO CONTRATUAL: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

00230 – 01.08.00.15.452.1528.20022.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Infraestrutura

Secretaria Municipal de Transportes

00366 – 01.15.00.26.122.2628.20028.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Transportes

Fundo Municipal de Assistência Social

00040 – 05.01.08.244.0828.20042.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Assistência Social Geral

Fundo Municipal de Saúde

00011 – 10.01.00.10.122.1028.20047.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

00314 – 01.11.00.18.122.1828.20032.3.3.90.30 – Manutenção da Sup. De Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Educação

00142 – 01.05.00.12.361.1228.20012.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental

Secretaria Municipal de Administração

00049 – 01.02.00.04.122.0428.20005.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Administração

DEMAESS

00011 – 07.01.00.17.122.1728.20046.3.3.90.30 – Manutenção das atividades do DEMAESS



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Secretaria Municipal de Finanças

00116 – 01.04.00.04.123.0428.20010.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Simão-GO, 03 de dezembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO CONTRATUAL: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00012/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Clayton Alves de Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato de Fornecimento nº _____/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

DESPACHO

Sra. Secretária de Administração
DD. Vanessa Cristina Pimenta

Para atender ao determinado na Instrução Normativa nº. 00012/14 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, solicito que Vs. Senhora envie a CPL os seguintes documentos para instruir esse processo:

a) planilha de gastos de combustíveis do exercício anterior, demonstrando que a quantidade a ser fornecida é compatível com a frota de veículos do Município. Devem vir expressos os critérios para a definição dos quantitativos licitados, contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada veículo, máquina ou equipamento:

1. espécie/ tipo de veículo;
2. marca;
3. modelo;
4. ano de fabricação;
5. tipo de combustível;
6. tipo de lubrificante;
7. periodicidade da troca do lubrificante (km ou h);
8. quantidade de lubrificante por veículo;
9. consumo médio de combustível (km/l ou h/l);
10. média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal e anual);
11. consumo de combustível e lubrificante estimado (mensal e anual).

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO - GO, 03 de dezembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glenea de Brito Costa, com fundamento no ART. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato emergencial com **Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda**, CNPJ: 29.266.561/0001-19, situada Rod. BR 364, S/N, KM 05, CEP: 75.390-000, São Simão/GO, para fornecimento em situação emergencial de combustível (gasolina tipo comum, óleo diesel s-10, óleo diesel comum e etanol), até a realização de procedimento licitatório, atendendo as necessidades de diversas secretarias e fundos, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

São Simão, Goiás, 03 de dezembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 03/12/2020, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para fornecimento de combustível, atendendo as necessidades das diversas secretarias e fundos., nos termos do artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 03 de dezembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIAS E FUNDOS DIVERSOS

DEPARTAMENTO: Departamento de Licitação

DISPENSA: 408/2020

OBJETO: OBJETO CONTRATUAL: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, (GASOLINA TIPO COMUM, ÓLEO DIÉSEL S-10, OLEO DIESEL COMUM e ETANOL), ATÉ A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Nº DO PROCESSO: 475/2020

DISPENSA: 408/2020

Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda, CNPJ: 29.266.561/0001-19, situada Rod. BR 364, S/N, KM 05, CEP: 75.390-000, São Simão/GO.

VALOR : R\$ 65.948,17 (sessenta e cinco mil, novecentos quarenta e oito reais, dezessete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24 Lei 8666/93. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

00230 – 01.08.00.15.452.1528.20022.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Infraestrutura

Secretaria Municipal de Transportes

00366 – 01.15.00.26.122.2628.20028.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Transportes

Fundo Municipal de Assistência Social

00040 – 05.01.08.244.0828.20042.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Assistência Social Geral

Fundo Municipal de Saúde

00011 – 10.01.00.10.122.1028.20047.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

00314 – 01.11.00.18.122.1828.20032.3.3.90.30 – Manutenção da Sup. De Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Secretaria Municipal de Educação

00142 – 01.05.00.12.361.1228.20012.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental

Secretaria Municipal de Administração

00049 – 01.02.00.04.122.0428.20005.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Sec. De Administração

DEMAESS

00011 – 07.01.00.17.122.1728.20046.3.3.90.30 – Manutenção das atividades do DEMAESS

Secretaria Municipal de Finanças

00116 – 01.04.00.04.123.0428.20010.3.3.90.30 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 03 de dezembro de 2020, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 8.666/93, o Extrato de Dispensa de Licitação situação emergencial - contrato emergencial de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina tipo comum, óleo diésel s-10, óleo diesel comum e etanol), até a realização de procedimento licitatório, atendendo as necessidades das diversas secretarias e fundos, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93, com o licitante **Comércio Combustível Rodo Diesel São Simão Ltda**, CNPJ: 29.266.561/0001-19, situada Rod. BR 364, S/N, KM 05, CEP: 75.390-000, São Simão/GO.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 03 de dezembro de 2020.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação